

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**Nº 468718**Emitida em:
01/04/2025 as 10:56hCompetência:
01/04/2025Cód Verificação:
FEA4S6UYA**GLOBAL LINK PLUS LTDA****38.391.974/0001-16****Inscrição Municipal: 72125066**

Rua Antonio Raposo, 198, Agua Branca - Cep: 32.371-350

Contagem

MG

Telefone: 00.00000-0000

Email: financeiro@vemserglobal.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)**OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA****07.811.509/0001-63****Inscrição Municipal: 72049144**

RUA ASFALTO, 127, PETROLANDIA - Cep: 32072200

Contagem

MG

Telefone: 31992726839

Email:

Discriminação do(s) Serviço(s)

GLOBAL EAD 15032025 ATE 14042025 R 2297 | GLOBAL BITTRAINNERS 15032025 ATE 14042025 R 1143 | GLOBAL HERO 15032025 ATE 14042025 R 1143 |

Conforme Lei 12.741/2012 o valor aproximado dos tributos é R\$ 7,54 (16,45%), FONTE: IBPT (24.2.C)

Código do Serviço:

620910000 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA INCLUSIVE INSTALACAO CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE DADOS

Município da Prestação do Serviço:

32.371-350 - Contagem/MG

Natureza da Operação:

Tributação no município de Contagem

Regime Especial de Tributação: Lucro Presumido**Valor dos serviços: R\$ 45,83**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retencoes Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Calculo: R\$ 45,83**Valor Liquido: R\$ 45,83****(x) Alíquota: 2,0000 %****(=) Valor do ISS: R\$ 0,92**



GLOBAL LINES NETWORKS TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA
RUA RIO MOSSORÓ, 375 - 32371-540
ELDORADINHO, Contagem/MG
IE: 001709320.00-52 - CNPJ: 13.021.122/0001-06

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000472693 Emissão: 01/04/2025

CFOP: 5303

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA
RUA ASFALTO, 127
32072-200 PETROLÂNDIA, Contagem/MG

Nº de Referência: 19857
CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63
Inscrição Estadual: ISENT0

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 81,65	R\$ 14,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81,65

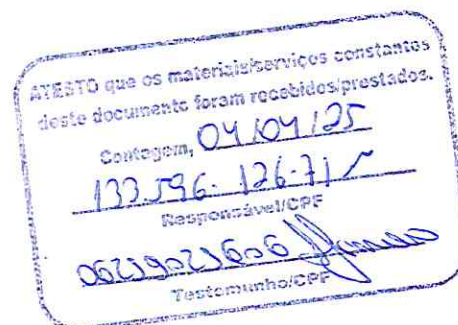
Chave de Autenticação Digital
58B3.92CC.8077.95FC.F27D.2A95.1701.2B8A

Situação do Documento
NORMAL

1 Serviço de Comunicação e Multimídia (15/03/2025) até (14/04/2025) | R\$ 81,65 R\$ 81,65 R\$ 81,65 18,00%

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS

Você pagou aproximadamente 13,45% de imposto federal e 18% de imposto estadual sobre o valor total dessa nota. Fonte IBPT/empresometro.com.br



GLOBAL LINK PLUS LTDA RUA ANTÔNIO RAPOSO, 198 - 32371-350 ÁGUA BRANCA, Contagem/MG IE: 003834782.00-23 - CNPJ: 38.391.974/0001-16	Fatura de Serviços Nº 000440935 Emissão: 01/04/2025
Nome/Razão Social: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA RUA ASFALTO, 127 32072-200 PETROLÂNDIA, Contagem/MG Nat. Operação: Prestação de Serviços	Nº de Referência: 19857 CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63 Inscrição Estadual: ISENT0

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Conexão de Internet (15/03/2025) até (14/04/2025) R\$ 22.52	22,52
2	Serviço VOIP 34 R\$ 49.90	49,90

- Desobrigada de Emissão de Nota Fiscal; - Não incidência de ISSQN conforme lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/2003; - Não incidência de ICMS conforme Súmula 334 do STJ. A emissão e cobrança através de Fatura de Serviços está prevista no regulamento do imposto de renda no art. 295 do RIR/2018 (Decreto nº 9.580/2018), sendo este um documento idôneo e passível de ser utilizado como despesas dedutível pelos nossos clientes.



Nº Documento 964112	Vencimento 15/04/2025
Ag/Cód. Beneficiário 0503-7 / 166324-0	
Espécie R\$	
Quantidade	
(=) Valor Documento	R\$ 199,90
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nosso número 28725000004207433	
Pagador OBRA SOCIAL MARIA DO C...	
CPF/CNPJ 07.811.509/0001-63	

Recibo do Sacado

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. APÓS, ATUALIZE O BOLETO NO SITE bb.com.br				Vencimento 15/04/2025	
Beneficiário GLOBAL LINES NETWORKS TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA / CNPJ: 13.021.122/0001-06				Agência/Código beneficiário 0503-7 / 166324-0	
Data do documento 06/11/2024	Nº documento 964112	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 04/11/2024	Nosso número 28725000004207433
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 199,90
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA FIXA DE 2% MANTENHA SUA MENSALIDADE EM DIA. EVITE MULTA E CORTE DE SINAL CONSULTE A DESCRIÇÃO COMPLETA DE SUA FATURA PELO APP OU CENTRAL DO ASSINANTE Serviço VOIP 34 R\$ 49.90 Serviço de Comunicação e Multimídia (15/03/2025) até (14/04/2025) R\$ 81.65 Global Heroj (15/03/2025) até (14/04/2025) R\$ 11.43 Global Bittrainers (15/03/2025) até (14/04/2025) R\$ 11.43					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA AVENIDA PIO XII CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOSÉ CUSTÓDIO, 461, ÁGUA BRANCA 32371-160 - CONTAGEM - MG					Cód. Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Beneficiário Final



Corte na linha perpendicular

**2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	07.811.509/0001-63
Nome:	OBRA SOCIAL MARIA DO C F SILVA
Conta de débito:	01529 1292 000577556238-7

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02872.500000 04207.433170 8 10520000019990
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	1
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRAS
Nome/Razão Social:	GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LT
CPF/CNPJ:	13.021.122/0001-06
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA
CPF/CNPJ:	07.811.509/0001-63
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	OBRA SOCIAL MARIA DO C F SILVA
CPF/CNPJ:	07.811.509/0001-63

Data do Vencimento:	15/04/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	04/04/2025
Valor Nominal do Boletto:	199,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	199,90
Valor Pago (R\$):	199,90

Código da operação: 44773629998**Chave de segurança:** 6AQ648TAQQESJUPG**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VOZ SOBRE IP (VOIP)

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Voz sobre IP (VOIP), junto a **GLOBAL LINK PLUS LTDA** empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.391.974/0001-16**, com sede na Rua Antonio Raposos, 198 - 2º andar - sala -2, Agua Branca, CEP 32371-350, na cidade de Contagem/Mg, no Estado de Minas Gerais, Central de atendimento: **(31) 2536-0101**, doravante denominada **PRESTADORA**.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE				
Nome Completo / Nome Empresarial: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA				
CPF / CNPJ: 07811509000163		RG / IE:	Data de Nascimento:	Código do Assinante: 19857
Telefone 1: 31992726839	Telefone 2: 3133537417	Telefone 3:	E-mail: poloaguabrancaobrasocial@gmail.com	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: AVENIDA PIO XII CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOSÉ CUSTÓDIO, 461 - ÁGUA BRANCA, CONTAGEM/MG CEP: 32371-160				
ENDEREÇO DE COBRANÇA: AVENIDA PIO XII CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOSÉ CUSTÓDIO, 461 - ÁGUA BRANCA, CONTAGEM/MG CEP: 32371-160				

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), no qual as opções abaixo determinados são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade Escolhida:		
Plano: COMBO 100MB 129 EMP Referência:	Valor mensal com fidelidade: R\$ 199,90	Valor Benefício (em virtude da fidelidade): R\$ 50,00* este benefício já está descontado no Valor Mensal com fidelidade
Fidelidade: Sim Prazo de fidelidade: 12 meses	Calculo da multa: Meses restantes X Valor do benefício	Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: Sim
Forma de pagamento: Boleto Bancário	Atraso de pagamento: 30 dias de atraso - total de Bloqueio	
Equipamento: Cnversor ATA	Instalação é feita no primeiro ponto que tenha comunicação externa	
Taxa Instalação: 00,00	Prazo para Suporte Técnico:	72 horas
Central Atendimento: (31) 2536-0101 (telefone e whatsapp) / 0800 591 0680		
DETALHES DE TARIFAS (por minuto)		
FIXO_LOCAL	ilimitado	
LDN_BRASIL	ilimitado	
MOBILE_BRASIL	ilimitado	
PLANO TELEFONIA VALOR : R\$49,90 POR MÊS		
FIDELIDADE: 12 MESES		

Equipamentos em Comodato - APÓS O CANCELAMENTO DO SERVIÇO OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS PELO ASSINANTE PARA PRESTADORA DO SERVIÇO E DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. NÃO HAVENDO A DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR PARTE DO CLIENTE, SERÁ COBRADA UMA MULTA NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

Quando O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Voz Sobre IP (VOIP)

O **ASSINANTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviços de Voz sobre IP (VOIP)

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente.

A **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** garantia quanto a defeitos de fabricação do equipamento adquirido no prazo de até 90 (noventa) dias contados da compra, comprometendo se, nestes casos, a prestar assistência técnica gratuita ou, se necessário, promover a substituição do equipamento.

Inobstante, a garantia ora conferida se restringe a defeitos de fabricação do produto, de modo, que a Prestadora não se responsabilizará pelos danos causados no equipamento por negligência, imprudência e/ou imperícia do **ASSINANTE**, ou, ainda, por problema decorrente do seu mau uso, conforme normas técnicas do produto. Em caso de algum dano causado no equipamento, exceto defeito de fabricação, será cobrado o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) para ressarcimento do equipamento comodato.

A gratuidade da assistência técnica acima mencionada não inclui o transporte do equipamento até a sede da **PRESTADORA**, devendo o **ASSINANTE** promovê-lo às suas

expensas.O ASSINANTE, a partir da entrega do equipamento adquirido, responderá por todas as condutas relativas à utilização do equipamento e eventuais danos causados direta ou indiretamente em virtude de seu uso, exonerando integralmente a PRESTADORA de tal responsabilidade.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Voz sobre IP (VOIP), registrado junto ao Cartório Massote Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Contagem/MG sob n. 701272, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao Contrato de Prestação de Serviço de Voz sobre IP (VOIP) o bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

Assim, eu, , RG N° e CPF N° , tendo consciência da norma e das implicações do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaro que fui autorizado pelo ASSINANTE qualificado no cabeçalho deste contrato/ordem de serviço a solicitar alterações, serviços adicionais, visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, respondendo pelo ASSINANTE frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação perante a Contratada.

Havendo qualquer divergência entre o previsto neste Termo e o Contrato de Prestação de Serviço de Voz sobre IP (VOIP), prevalecerá o disposto no presente instrumento.

A cópia integral do Contrato de Prestação de Serviço de Voz Sobre IP (VOIP) e do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia pode ser obtida no endereço <http://www.gln.net.br> ou no Cartório Massote Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Contagem/MG sob n. 701272 e 700455, respectivamente..

Contagem, 01 de Outubro de 2024

ASSINATURA:		
E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.		
Contagem/MG, N/A .		
Assinatura das partes:		
 GLOBAL LINK PLUS LTDA. PROVEDOR DE INTERNET	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA CLIENTE	
Testemunha:  Nome: ISABELA LIMA DE MELO CPF/ CI: MG-10.306.690	Testemunha:  Nome: Maria Beatriz Eleutério Guimarães CPF/ CI: MG 9.176.564	

*Art. 299 do Código Penal Brasileiro – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por este instrumento, o ASSINANTE que contratou o Serviço de Voz sobre IP (VOIP) ofertado pela **GLOBAL LINK PLUS LTDA** empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.391.974/0001-16**, com sede na Rua Antonio Raposos, 198 - 2º andar - sala -2, Agua Branca, CEP 32371-350, na cidade de Contagem/Mg , doravante denominada **PRESTADORA**.

1.1 **ASSINANTE**, ao contratar os serviços prestados pela **PRESTADORA** nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **PRESTADORA** pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nas taxas de adesão, habilitação e instalação.

1.2 Os serviços ora adquiridos pelo **ASSINANTE**, seja na modalidade avulsa ou na conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta do item 1.3 abaixo transcrito.

1.3 **ASSINANTE**, mediante o compromisso de fidelidade ora firmado, fará jus ao benefício de desconto na mensalidade, arcando, mensalmente, no COMBO 100MB 129 EMP somente com o valor de R\$ 199,90, ao passo que os assinantes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral.

1.4 Portanto, mensalmente, o **ASSINANTE** usufruirá de um benefício no importe de R\$ 50,00(cinquenta reais) no COMBO 100MB 129 EMP

1.5 Desta forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o **ASSINANTE** pagará à **PRESTADORA**, a título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu, proporcionalmente aos meses restantes do contrato, cujo valor será corrigido pelo IGP-M ou outro que eventualmente vier a substituí-lo:

No COMBO 100MB 129 EMP, o rompimento do contrato antes de completar: 1 (um) mês de uso, R\$600,00 (seiscentos reais); 2 (dois) meses, R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 3 (três) meses, R\$500,00 (quinhentos reais); 4 (quatro) meses, R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 5 (cinco) meses, R\$400,00 (quatrocentos reais); 6 (seis) meses, R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); 7 (sete) meses, R\$300,00 (trezentos reais); 8 (oito) meses, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); 9 (nove) meses, R\$200,00 (duzentos reais); 10 (dez) meses, R\$150,00 (cento e cinquenta reais); 11 (onze) meses, R\$100,00 (cem reais); 12 (doze) meses, R\$50,00 (cinquenta reais)

2. Não obstante, o **ASSINANTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

- a. Houver superveniente incapacidade técnica da **PRESTADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;
- b. Se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**.

2.1 A adesão do **ASSINANTE** a outra oferta da **PRESTADORA** (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e de Valor Adicionado(SCM/SVA), as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

4. O **ASSINANTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do ASSINANTE, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação S erviços de Voz Sobre IP (VOIP) e ao respectivo Termo de Adesão.

7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Assinante como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Contagem, 01 de Outubro de 2024

ASSINATURA:		
E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.		
Contagem/MG, N/A .		
Assinatura das partes:		
 GLOBAL LINK PLUS LTDA. PROVEDOR DE INTERNET	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA CLIENTE	
Testemunha:  Nome: ISABELA LIMA DE MELO CPF/ CI: MG-10.306.690	Testemunha:  Nome: Maria Beatriz Eleutério Guimarães CPF/ CI: MG 9.176.564	